

Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG

CNPJ 18.667.212/0001-92

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS COMUNS

Secretaria Municipal de Obras Públicas

DATA: 17/02/2025

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição fracionada de serviços de pavimentação em diversas ruas do Município inclusive nas estradas rurais conforme planilha em anexo.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2.1.1 – Pavimentação em bloquetes sextavados, meios fio, sarjeta e mão de obra para execução em locais a serem definidos pela administração. Execução de serviços comuns.

2.1.2 – A licitação será feita tipo pregão eletrônico com registro de preços para futuras execuções conforme necessidade desta municipalidade.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – GENERALIDADES: Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Técnico, deverá se consultar o Responsável Técnico. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico. Os serviços e obras deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Pouso Alto - MG os desenhos e projetos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

2.2.2 – NORMAS TÉCNICAS (ABNT NBR): A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT NBR em vigor. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido nas normas vigentes, sendo indicadas abaixo as normas obrigatórias a este trabalho.

2.2.2.1 – NBR15953 - Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução;

2.2.2.2 – NBR 9781 - Peças de Concreto para pavimentação – Especificação e Método de ensaio;

2.2.2.3 – NBR 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.2.3 – LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: As ruas que serão objeto deste trabalho, serão apontadas pela Municipalidade de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

2.2.5 – MOVIMENTAÇÕES DE TERRA: A superfície do subleito será regularizada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

2.2.6 - REGULARIZAÇÃO DA BASE: A regularização da base será executada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto

2.2.7 – PAVIMENTAÇÃO: ASSENTAMENTO DO PISO INTERTRAVADO: Os blocos pré-moldados (intertravados) deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões de 25 x 25 cm, pré-moldados de concreto FCK=35 MPA, vibrado e acabamento liso com espessura de 08 (oito) cm ou intertravado de concreto - modelo onda/16 faces, *20 x 10* cm, e = 8 cm, resistência de 35 MPA, cor natural. Serão assentados sobre colchão de pó de pedra com espessura de 06 cm, antes de ser instalado o piso sextavado, o colchão de pó de pedra deve ser nivelado com régua. O pó de pedra deve estar isento de materiais pulverulentos e matéria orgânica. Atender a NBR 15.953/11 – Pavimento intertravado com peças de concreto: Execução, NBR 9780 – Peças de Concreto para pavimentação. Não serão aceitos qualquer outro material que não seja pó de pedra.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

Não será aceito acabamento com blocos quebrados in loco, deverá utilizar ½ bloco pré-moldado.

Após assentamento fazer compactação e nivelamento com o uso de rolo compactador. Deverá ser executado ensaio de rompimento a ser custeado pelo contratado e deverá ser realizado em local indicado pelo contratante.

Os meio-fio deverão ser instalados acompanhando o alinhamento da rua e deverão ser assentados rebaixados nas entradas das garagens. Após o assentamento eles deverão ter as junções assentadas com massa de cimento para melhor acabamento.

Deverão ser instalados peças do tamanho especificado na planilha orçamentária sendo que medidas diferentes deverão ser autorizadas pela Prefeitura.

2.2.8 - MEIO FIO: As Guia De Meio-Fio, Em Concreto Com Fck 20mpa, Pré-Moldada, Mfc-03 Padrão DER-MG, Dimensões (12X18X45)CM, Exclusive Sarjeta, Inclusive Escavação, Apiloamento E Transporte Com Retirada Do Material Escavado (Em Caçamba)

2.2.9 – SARJETAS: As sarjetas serão executadas com concreto usinado moldada in loco, tendo largura de 30 cm e altura de 15 cm.

2.2.10 – FORNECIMENTO DE BLOQUETES

Este item se refere a fornecimento de bloquetes única e exclusivamente.
Os bloquetes deverão ser entregues em local definido pela Prefeitura e devem ser descarregados pelo fornecedor.
Deverão ser entregues sem avarias e acondicionados em paletes

2.2.11 – MÃO DE OBRA DO CALCETEIRO

No item “CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES” será usado o seguinte parâmetro para pagamento.

Obra de construção de pavimento: 01 hora = Execução de 02 m² de pavimento

Obra de concerto de pavimento: 01 hora = Execução de 01 m² de pavimento

A obra de concerto de pavimento será considerado os seguintes serviços:

1. Retirada do Pavimento Danificado
2. Correção da Base
3. Recolocação do Pavimento

2.2.12 – CONSIDERAÇÕES: A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos à atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais e/ou indicadas em projeto e neste memorial. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente a prazos e multas.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 - Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – A empresa deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - A CONTRATADA após assinar o contrato estará apta para realização dos objetos.

2.5.2 – Havendo a necessidade o Município comunicará a empresa vencedora do local e quantidade da pavimentação a ser executada, bem como a realização do leito para início do trabalho.

2.5.2.1 - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

2.5.2.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's 15953 - Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução, NBR 9781 - Peças de Concreto para pavimentação – Especificação e Método de ensaio e NBR 9050 - Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.5.2.3 - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

2.5.2.4 - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

2.5.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item dos serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

2.5.3.1 - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnicas exigidas, com custos pela CONTRATADA.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá comunicar a prefeitura do término do serviço para que a mesma possa realizar a medição para pagamento e conferência da qualidade do serviço executado.

2.5.5 – Após a conferência do serviço executado e do relatório fotográfico finalizado será encaminhado Autorização para a retirada da nota fiscal para pagamento do serviço executado.

2.5.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.5.6.1 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

2.5.6.2 - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação de vias urbanas e constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.7 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

2.5.7.1 - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter condições para a emissão da autorização para emissão das notas fiscais referente ao serviço executado.

2.5.7.2 - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

2.5.7.3 - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

2.5.8 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.8.1 - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Adriano Rangel, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal - Abner Damasceno Costa - CREA/MG 255.089/D.

2.5.8.2 - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

2.5.8.3 - Quaisquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

2.5.8.4 - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

2.5.8.5 - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O engenheiro da Prefeitura Municipal - Abner Damasceno Costa - CREA/MG 255.089/D, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, **mediante a AF – autorização de fornecimento**, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – A servidora responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente **Adriano Rangel – Coordenador de Obras Públicas** será responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

3.2 – O Município comunicará a contratada dos locais a serem pavimentados e a mesma terá 15 dias após a prefeitura providenciar o leito deixando apropriado para início dos serviços, para iniciar as obras.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO por Item** conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**.

4.1 - O valor total da obra, com BDI de **24%** (vinte e quatro) sem desoneração, sobre aos preços da tabela SINAPI 10/2024, estipulado em **R\$ 2.825.700,00 (Dois Milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos Reais)**.

4.1.1 - No preço estipulado e máximo aceitável estão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, mão de obra e materiais ou quaisquer despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços com fornecimento de materiais, conforme a planilha orçamentária.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Esta licitação não está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para ME e/ou EPP.

6.2 - Havendo a participação de ME - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA JUSTIFICATIVA

7.1 – A escolha do pregão eletrônico e do registro de preço se deu devido a praticidade na execução, visto que o município realiza um registro de preço e vai executando o serviço de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, sendo isso permitido para serviços comuns de engenharia.

Essa praticidade permite agilidade no atendimento da pavimentação em todos os locais que se fizerem necessário no município, dispensando que se faça um processo a cada serviço a ser executado, seguindo o princípio da economicidade e eficiência.

9 - RESERVAORÇAMENTÁRA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado

Contador (a): Afonso Marcelo Círio Nogueira CRC/MG: 077087/O-0 CPF: 889.215.736-15 Data: 27/02/2024		Assinatura:
9.1 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a): Célia Mara Mota CPF: 034.814.156-48 Data: 27/02/2024 Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					
1.1	ED-50416	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	15.000,00	61,00	75,64	1.134.600,00
1.2	ED-51140	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	5.000,00	30,65	38,01	190.050,00
1.3	36154	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	10.000,00	44,36	55,01	550.100,00
1.4	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	10.000,00	44,36	55,01	550.100,00
1.5	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.000,00	30,65	38,01	190.050,00
1.6	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	10.000,00	17,00	21,08	210.800,00
VALOR TOTAL DA OBRA							2.825.700,00

Pouso Alto – MG, 17 de fevereiro de 2024

Abner Damasceno Costa - CREA/MG 255.089/D
 Servidor Requisitante

Adriano Rangel – Coordenador de Obras Públicas
 Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO

Nome: Raulysson Magela Mancilha Júnior
Cargo: Prefeito Municipal